
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.155, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.547.379,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.547.379,44 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	01500000001	444042	1.103.831,85
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	444042	1.000.000,00
261010618115028839 - PMPA	01500000001	339048	11.600.000,00
261010618115028839 - PMPA	01500000001	339093	7.800.000,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	444042	750.643,27
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	249.904,32
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	4.043.000,00
TOTAL			26.547.379,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339014	150.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339093	81.735,36
071011545114898694 - SEDOP	01500000001	339014	300.000,00
071011545115087556 - SEDOP	01500000001	339014	100.000,00
071011751214897568 - SEDOP	01500000001	339014	150.000,00
071011751214898692 - SEDOP	01500000001	339014	300.000,00
141012060814918715 - SEDAP	01500000001	335041	3.000.000,00
151011339215038424 - SECULT	01500000001	339031	500.547,59

181011442215008214 - SEJUDH	61500000001	335041	1.893.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	319012	19.400.000,00
311020612815088915 - Enc. CBM	01500000001	339014	109.587,88
311020612815088915 - Enc. CBM	01500000001	339015	190.412,12
401010618115028836 - Polícia Civil	01500000001	339014	100.000,00
431010824415058396 - SEASTER	01500000001	339014	100.000,00
431010824415058862 - SEASTER	01500000001	339014	100.000,00
431010842215008806 - SEASTER	01500000001	339014	72.096,49
TOTAL			26.547.379,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.443, DE 21/06/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**